



LEI Nº 1.197/91

**"ALTERA VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica alterado o valor de salário família dos Servidores públicos municipais para o mês de Outubro conforme a seguir

I - Cr\$ 3.360,02 por dependente para os que ganham até Cr\$ 126.000,00.

II - Cr\$ 420,00 por dependente para os que ganham acima de Cr\$ 126.000,00

ART. 2º - A partir do mês de novembro/91 o valor de Salário Família será fixado mensalmente por Decreto de Executivo Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 23 de Outubro de 1991.

Jose Almanca
JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
-Prefeito Municipal-

Antonio
ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO
-Secretário Municipal de Finanças-

Divino Sergio Nicolau
DIVINO SÉRGIO NICOLAU
-Secretário Municipal de Administração-
MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

Regis Bonino Moreira
REGIS BONINO MOREIRA
-Procurador Jurídico-